



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº. 536/ 2013.

Institui no Município de Muqui a retenção do ISSQN – Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo e faço saber que a Câmara Municipal de Muqui aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Muqui, a retenção na fonte do ISSQN - Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza, para as Pessoas Físicas ou Jurídicas, que prestarem serviços a Municipalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Muqui/ES, 24 de abril de 2013.

ALUISIO FILGUEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 24/04/2013

Secretaria Municipal de Administração

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Secretário Municipal
de Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013